

DELIBERAÇÃO Nº 003, 09 de fevereiro de 2022.

Instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce) instituído pelo decreto nº 3793-R, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês das Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês das Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas Capixabas.



Considerando a Resolução CERH nº 04/2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espirito Santo – CERH-ES que prorroga o mandato da plenária 2017/2021 até abril de 2022.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes no Plenário mandato 2022/2025 e os membros da Diretoria mandato 2022/2024 do Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024.

Art. 2º – As Normas, procedimentos e critérios da condução processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º – A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos — Marcos Antônio de Lima, Representante do segmento da sociedade civil organizada — Camila Alves Madalon; Representante do segmento do Poder Público Executivo — Faiçal Gazel, com apoio técnico institucional da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.



Art. 4º – O calendário do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024, será aquele constante no Anexo III, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Sooretama/ES, 09 de fevereiro de 2022.

DOLORES DE FÁTIMA COLLE

Presidente do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce/ES



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2022/2025 E DIRETORIA MANDATO 2022/2024.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE

- **Art. 1º –** Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024.
- **Art. 2º –** A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 003/2022:
- II Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma, faça a publicação;
- VI Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;



- VII Promover o credenciamento das instituições/entidades representantes do segmento usuários de recurso hídricos, Poder Público e sociedade civil organizada habilitados no processo eleitoral complementar, e posterior posse;
- VIII Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.
- § 1º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.
- § 2º A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º § 1º da Deliberação nº 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 4º** A área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce abrange integralmente os municípios de Alto Rio Novo, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas, Rio Bananal e São Domingos do Norte, e parcialmente os municípios de Águia Branca, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Mantenópolis, São Gabriel da Palha, Sooretama e Vila Valério, conforme Art. 4º do Decreto Estadual/ES nº 3793-R de 20 de março de 2015.
- **Art. 5º -** São considerados representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179 de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.



- II Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros com ações na atuação na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- III Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- IV Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- V Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- VI Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- VII Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- VIII Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce para o exercício de sua atividade econômica.
- IX Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água,



pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce).

- X Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.
- **Art. 6º -** São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179 de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão totalmente ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.
- II Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.
- III Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as



que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

- **Art. 7º** São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179 de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.
- II Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.
- III Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.
- IV Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.
- V Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da



bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas dos Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, poder público que atuam na bacia;
 II - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais da AGERH e demais parceiros;

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE

- **Art. 9º** Processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025, distribuídas da seguinte forma:
- I 06 membros titulares e 06 membros suplentes representantes dos poderes públicos executivos, sendo:
- a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes de poder público executivo Estadual e/ou Federal;
- **b)** 04 membros titulares e 04 membros suplentes representantes de poder público executivo municipal.



- **II -** 06 membros titulares e 06 membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, sendo:
- a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes de Abastecimento Público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário;
- **b)** 01 membro titular e 01 membro suplente representantes de Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) 01 membro titular e 01 membro suplente representantes do setor de Turismo / Lazer e Pesca;
- **d)** 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes do setor de Irrigação e Uso Agropecuário.
- **III -** 06 membros titulares e 06 membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, sendo:
- a) representantes de instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos, e outras associações não governamentais; e consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.
- §1º Deve-se primar para que todas as categorias citadas nos Incisos I, II e III do Artigo 9º deste anexo estejam representadas no CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce; §2º A Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce é composta por Dezoito (18) membros titulares e dezoito (18) membros suplentes, totalizando trinta (36) membros. §3º Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.
- **Art. 10 –** O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 será composto das seguintes etapas:
- I Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral complementar pela plenária;
- II Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar;
- III Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil



Organizada;

- IV Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e não habilitados;
- V Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no ato da inscrição, tempestivamente;
- VI Convocação para a Assembleia Eleitoral;
- **VII –** Assembleia Eleitoral para eleição membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;
- VIII Eleição da nova Diretoria e posse da mesma.
- **IX** Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.
- § 1º A assembleia eleitoral do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce será conduzida e presidida por membros da Comissão Eleitoral.
- § 2º Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 03/2022 e seus Anexos
- § 3º A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- **Art. 11 –** As inscrições para o processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 deverão ser feitas entre os dias **17/02/2022** à **14/03/2022** unicamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no link do Anexo II desta deliberação;
- § 1º A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições enviadas após o período de inscrição acima determinado.
- § 2º Após inscrição será apresentada uma mensagem de confirmação automática.



- **Art. 12** Os **Usuários de Recursos Hídricos**, para participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante envio dos seguintes documentos:
- I Formulário online de inscrição devidamente preenchido, disponível no link do Anexo II da Deliberação nº 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- II Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;
- **III –** Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- IV Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.
- V Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.
- VI Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Parágrafo único: Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

- **Art. 13 –** As entidades/instituições da **Sociedade Civil Organizada**, para participarem das inscrições para o eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante envio dos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no link do Anexo II da
 Deliberação nº 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- II Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;
- III Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e



Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

- IV Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;
- V Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- **VI –** Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;
- **VII –** Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.
- VIII No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pósgraduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;
- § 1º Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas.
- § 2º As Organizações Civis de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas que apresentarem o certificado de CEOCREH e o CEEA junto à SEAMA, respectivamente, ficam isentas da apresentação da documentação listada nos itens IV a VII.
- § 3º Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com
- **Art. 14 -** Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo Eleitoral de membros do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, deverão se inscrever mediante envio dos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no link do Anexo II da Deliberação nº 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- II Ato de posse do representante legal;



III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pósgraduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos.

Parágrafo único: Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos **artigos 5º**, **6º e 7º** do **Anexo I** da Deliberação 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 – Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 5º, 6º e 7º** do **Anexo I** da Deliberação 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO PODER PÚBLICO

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e poder público está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **artigos 12,13 e 14**, **do Anexo I** da Deliberação 003/2022 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

Art. 18 – A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025.



- **Art. 19 –** A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).
- **Art. 20 –** Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso em primeira instancia a Comissão Eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo III** da presente Deliberação.
- **Art. 21 –** O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, para o mandato 2022/2025.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

- **Art. 22 –** As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral para o mandato 2022/2025 e devidamente credenciadas, se reunião por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no **artigo 9º** do presente Anexo.
- **Art. 23 –** A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setor.
- **Art. 24 –** Finalizado a eleição nas Categorias/Setores, os membros eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.
- **Art. 25 –** As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executivo) do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.
- **Art. 26** A Eleição da Nova Diretoria do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce para o mandato 2022/2024 se dará da seguinte forma:
- I Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias/setores). Os membros eleitos em cada segmento se reunirão para



indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a Diretoria do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2024.

- II- O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;
- III Os indicados de cada segmento se reunirão, não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.
- IV A posse da Nova Diretoria poderá ocorrer na mesma data e local ou em outra data desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27** As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Esclarecimento bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).
- Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO ONLINE PARA INCRIÇÃO*

Link: https://forms.gle/kfhayjQvBkEyucUG6

*Necessário à utilização de um e-mail de domínio @gmail.com para upload dos arquivos no formulário online.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH DO CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE, MANDATO 2022/2025

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 001/2022, que instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2022/2025 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.	09/01/2022
02	Publicação da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (www.agerh.es.gov.br).	17/02/2022
03	Início do período de inscrições	17/02/2022
04	Divulgação e esclarecimento	17/02/2022 a 14/03/2022
05	Último dia de inscrição	14/03/2022
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	21 e 22/03/2022
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental nos sítio eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br).	23/03/2022
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições. Esse procedimento será feito de forma online conforme divulgado no resultado da análise das inscrições disposto no item 7 deste cronograma.	24/03/2022 á 28/03/2022
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	29 e 30/03/2022
10	Divulgação do resultado após análises da documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente no sítio eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	31/03/2022
11	Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (<u>www.agerh.es.gov.br</u>) do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados	31/03/2022



12	Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH Pontões e Lagoas do Rio	19/04/2022
-	Doce e posse das mesmas.	. 0, 0 1, 2022
13	Posse dos membros da Plenária e da Diretoria CBH Pontões e Lagoas do	19/04/2022
	Rio Doce (Solenidade)	10/01/2022
	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e	
14	homologação da posse dos membros suplentes à AGERH para	Até 19/05/2022
	publicação no seu sítio eletrônico.	